



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1138/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

Torna-se público que o Município de Itatiaia/RJ, por meio do Diretoria de Compras de Itatiaia, RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 4455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

LINK: <https://bnc.org.br>

Data Início: 04/12/2025 às 08h00min

Data Final: 09/12/2025 às 09h30min

ABERTURA DA SESSÃO:

Data: 09 / 12 /2025 às 10h30min

FASE DE LANCES:

Início: 09 / 12 / 2025 às 10h30min -----**Término:** 09 / 12 / 2025 às 16h30min

CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://itatiaia.rj.gov.br> ou <https://bnc.org.br>



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada para oferta de formação continuada a profissionais, docentes e gestores da Rede Municipal de Ensino e Rede privada de Itatiaia/RJ, com ênfase em campanhas de sensibilização e produção de materiais didáticos digitais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica	Valor Un. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	50	horas	Encontros formativos divididos por segmentos: 3 para Educação Infantil, 3 para o Ensino Fundamental I e 3 para o Ensino Fundamental II, totalizando 9 encontros. Cada encontro terá abordagem adaptada ao perfil do público. Estão incluídas sessões de mentoria em grupo voltadas a professores, gestores e profissionais de apoio, bem como a produção de materiais didáticos digitais (vídeos, podcasts e eBooks).	728,00	36.400,00
	2	1.150	Um.	Certificação dos participantes. Emissão personalização e entrega de certificados físicos e/ou digitais.	1,00	1.150,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Na presente dispensa somente será permitida a participação de **microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08;

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

3.9. Será assegurado aos participantes o direito de acesso aos dados inseridos no sistema eletrônico de contratação direta respectivo, de acordo com o sistema utilizado;

3.10. Os licitantes deverão registrar os preços no sistema eletrônico, com base no **VALOR TOTAL POR LOTE.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento do envio de lances o agente Público responsável pelo certame irá solicitar a documentação da empresa vencedora, por meio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo para o envio da documentação de 2 (duas) horas, contado da solicitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da empresa vencedora.

6.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta inicial cadastrada pelo fornecedor.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7.1 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Qualificação Técnica

6.10.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado com qualidade e regularidade serviços compatíveis com formação continuada para profissionais da Educação; Produção de materiais didáticos digitais (vídeos, podcasts e eBooks); aplicação de metodologias ativas, inclusão, campanhas sociais ou temas correlatos.

6.10.2. Currículos ou declarações de equipe técnica com relação da equipe que atuará no projeto; Comprovação de experiência e formação dos profissionais indicados (ex.: pedagogos, psicólogos, designers instrucionais, etc.); Declaração da empresa assumindo que os profissionais estarão vinculados à execução contratual;

6.10.3. Demais exigências, conforme **ANEXO II, Termo de Referência.**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura da ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema;

9.1.1. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 9.1., importará na decadência desse direito, e o agente responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na da página eletrônica do e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Sistema de Compras do BNC disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. A critério da Administração esta licitação poderá ser adiada, ficando ainda reservado o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

10.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, em até 1 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bnc.org.br>

10.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Declarações;
- d) ANEXO IV – Modelo de carta-proposta

Itatiaia/RJ, 04 de novembro de 2025.

Jean Carlos Costa
Diretor Geral de Licitações



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

2.5.1 As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

2.6. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Outra Comprovações:

3. Declarações conforme Modelo Anexo III.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



FOLHA	VISTO
123	
PROCESSO	PMI
1138/2025	

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para oferta de formação continuada a profissionais, docentes e gestores da Rede Municipal de Ensino e Rede privada de Itatiaia/RJ, com ênfase em campanhas de sensibilização e produção de materiais didáticos digitais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado em educação, consistindo na oferta de Formação Continuada aos profissionais, docentes e gestores da Rede Municipal e Rede Privada de Ensino de Itatiaia/RJ, com as seguintes características essenciais:

- Encontros presenciais e suporte remoto.
- Metodologias ativas, uso de tecnologia educacional, ensino inclusivo e integração de temáticas transversais (campanhas de sensibilização e prevenção de violências, conforme leis municipais).
- Desenvolvimento e entrega de materiais didáticos digitais (vídeos, podcasts e eBooks).

O serviço visa aprimorar a qualidade do ensino e as práticas pedagógicas dos profissionais da rede, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Das Quantidades e Valores Estimados

A contratação, dimensionada para um público-alvo de 1.150 participantes (professores, gestores e profissionais de apoio), apresenta os seguintes quantitativos e valores estimados:



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



Itatiaia

EDUCAÇÃO

FOLHA 124	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

Lote	Item	Quant	Un	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	50	h	Encontros formativos divididos por segmentos: 3 para Educação Infantil, 3 para o Ensino Fundamental I e 3 para o Ensino Fundamental II, totalizando 9 encontros. Cada encontro terá abordagem adaptada ao perfil do público. Estão incluídas sessões de mentoria em grupo voltadas a professores, gestores e profissionais de apoio, bem como a produção de materiais didáticos digitais (vídeos, podcasts e eBooks).	R\$ 728,00	R\$ 36.400,00
	02	1.150	un	Certificação dos participantes. Emissão, personalização e entrega de certificados físicos e/ou digitais.	R\$ 1,00	R\$ 1.150,00

Totalizando o valor estimado em: R\$ 37.550,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas dos profissionais da Rede Municipal e Rede Privada de Ensino de Itatiaia, por meio da oferta de formação continuada com foco na utilização de



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



FOLHA 125	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

tecnologias educacionais, metodologias ativas, ensino inclusivo e integração de temáticas sociais relevantes ao currículo escolar.

A ação está amparada na Emenda Impositiva nº 08, vinculada ao Projeto de Lei nº 749/2024, que destina recursos específicos para esse fim, conforme disposto no Memorando Interno SME nº 51/2025. A proposta visa promover uma formação ampla, participativa e alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando também o desenvolvimento de materiais didáticos digitais e o engajamento da comunidade escolar em campanhas de sensibilização.

A fundamentação legal da iniciativa também se apoia nas seguintes legislações municipais que tratam de temáticas transversais a serem abordadas na formação:

- Lei Municipal nº 1.347/2022 – Estabelece ações de prevenção ao suicídio na rede pública de ensino;
- Lei Municipal nº 1.408/2023 – Institui o "Maio Laranja", mês de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Lei Municipal nº 1.410/2023 – Dispõe sobre a campanha de combate à violência psicológica contra a mulher;
- Lei Municipal nº 1.414/2023 – Institui o "Agosto Lilás", mês dedicado ao fim da violência contra a mulher;
- Lei Municipal nº 1.335/2022 – Cria o programa "Mulher Presente", de apoio às mulheres em situação de violência doméstica;
- Lei Municipal nº 1.346/2022 – Determina a inclusão de conteúdo sobre prevenção da violência contra a mulher no currículo da educação básica municipal.

Além do amparo legal, o projeto encontra respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar no qual se demonstra a viabilidade, os resultados esperados e a compatibilidade da proposta com os recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada, por atender às demandas pedagógicas da rede, aos compromissos legais e à necessidade de qualificação permanente dos profissionais da educação municipal.



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



Itatiaia

EDUCAÇÃO

FOLHA 125	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para oferta de formação continuada a profissionais, docentes e gestores da Rede Municipal de Ensino e Rede privada. A proposta é estruturada de forma integrada e não parcelada, garantindo a coesão metodológica e a continuidade das ações, buscando:

- Promover a atualização das práticas pedagógicas por meio da aplicação de abordagens inovadoras, como Aprendizagem Baseada em Projetos, Sala de Aula Invertida e Gamificação.
- Integrar de forma ética e contextualizada as temáticas sociais urgentes (prevenção ao suicídio, combate ao abuso e à violência contra a mulher) exigidas pelas leis municipais, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Ir além do encontro presencial, oferecendo mentorias pedagógicas em grupo e suporte remoto (grupos virtuais e tutoria) para garantir a aplicação prática dos conteúdos no cotidiano escolar.

Fase	Descrição da Execução	Produtos e Entregáveis
I - Planejamento e Alinhamento	Envolve o alinhamento inicial da metodologia da Contratada com as diretrizes pedagógicas da Secretaria e a definição do cronograma segmentado (Educação Infantil, Fundamental I e II).	Plano de Trabalho e Cronograma.
II - Execução da Formação	Realização de 9 (nove) encontros presenciais segmentados e a condução das sessões de mentoria pedagógica em grupo, totalizando a carga horária de 50 (cinquenta) horas.	Registros de Frequência e Materiais de Apoio.
III - Desenvolvimento de Produtos	Produção dos materiais didáticos digitais (vídeos, podcasts e eBooks) específicos e autorais, garantindo a licença livre de uso institucional pela Secretaria.	Materiais Didáticos Digitais (vídeos, podcasts, eBooks) em formato MP4/PDF ou similar.
IV - Entrega e Consolidação	Emissão e entrega dos 1.150 certificados aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência e participação. Elaboração do Relatório Final para avaliar os resultados e práticas implementadas.	Certificados e Relatório Final Consolidado (com dados quanti e qualitativos).

A contratação, por se tratar de prestação de serviço de natureza intelectual, apresenta baixo impacto ambiental. Contudo, a fim de mitigar quaisquer impactos



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



FOLHA 127	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

negativos e promover as práticas de sustentabilidade preconizadas pelo município, a contratada deverá:

- Adotar práticas de sustentabilidade a fim de mitigar impactos negativos sobre recursos naturais como fauna, flora, solo, água e ar.
- Reduzir desperdícios e adotar o consumo consciente de energia e água durante a execução do objeto.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.
- Ensacar e acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipientes com tampas até seu recolhimento.
- Encaminhar os resíduos recicláveis às Cooperativas e Associações de Catadores cadastradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itatiaia.
- Priorizar o uso de materiais didáticos em formato digital (vídeos, podcasts, eBooks), reduzindo ao mínimo necessário a impressão de materiais físicos.
- Estimular a utilização de plataformas virtuais e recursos online, tanto para a formação quanto para o acompanhamento dos participantes.
- Adotar medidas para evitar emissão de material particulado para a atmosfera ou substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos, comprovando sua capacidade técnica e operacional:

4.1. Qualificação Técnica:

- 4.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com Formação Continuada para profissionais da educação, produção de materiais didáticos digitais (vídeos, podcasts, eBooks) e aplicação de metodologias ativas, ensino inclusivo, campanhas sociais ou temas correlatos.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



FOLHA 128	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

- 4.1.2. Apresentar Currículos ou Declarações da Equipe Técnica com a relação dos profissionais que atuarão no projeto.
- 4.1.3. Comprovar a experiência e formação dos profissionais indicados em áreas compatíveis (ex: pedagogos, psicólogos, designers instrucionais, etc.).
- 4.1.4. Apresentar Declaração da Empresa assumindo que os profissionais indicados estarão vinculados à execução contratual.
- 4.1.5. A empresa contratada deve comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentando CNPJ ativo, certidões negativas de débito, e comprovação de regularidade perante os órgãos previdenciários e trabalhistas.

4.4. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do presente Termo de Referência.

4.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto, referente à Formação Continuada para os profissionais da educação, deverá seguir o formato híbrido, combinando encontros presenciais e atividades com suporte remoto e digital, totalizando 50 (cinquenta) horas de carga horária.

5.2. A formação será direcionada a 1.150 participantes, abrangendo professores (Educação Infantil, Fundamental I e II), gestores escolares e profissionais de apoio.

5.3. Os encontros presenciais deverão ser realizados em espaço indicado ou disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



FOLHA 129	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

5.5. A Contratada deverá executar o serviço articulando-os de forma coesa e sequencial:

5.5.1. Ações Formativas Presenciais e Mentoria (50h) – Encontros Presenciais: Realização de 9 (nove) encontros formativos presenciais segmentados: 3 para Educação Infantil; 3 para o Ensino Fundamental I; 3 para o Ensino Fundamental II, adotando metodologia ativa e participativa, incluindo oficinas práticas e rodas de conversa, realizando sessões de mentoria pedagógica em grupo, integradas aos encontros, para apoiar a aplicação prática dos conteúdos.

5.5.2. Oferta de suporte contínuo para troca de experiências e esclarecimento de dúvidas durante todo o processo formativo.

5.2.3. Desenvolvimento e entrega de vídeos, podcasts e eBooks autorais, alinhados à realidade da rede e voltados à aplicação pedagógica dos temas. O material deve ser entregue em formato digital (PDF, MP4, etc.), com licença livre de uso institucional pela Secretaria.

5.2.4. Emissão e entrega de 1.150 (mil cento e cinquenta) certificados nominais e personalizados aos participantes que cumprirem os critérios de presença e participação.

5.2.5. Elaboração e entrega de um relatório final consolidado contendo dados quantitativos e qualitativos da execução, frequência, avaliação, materiais produzidos e recomendações para ações futuras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão conduzidas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, ou seus substitutos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.172/2023. Aos fiscais caberá o acompanhamento da execução, a verificação do serviço prestado e suas especificações, e a garantia do cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.2. O fiscal do contrato terá a autoridade para resolver casos omissos ou duvidosos, desde que não resultem em ônus para a contratante ou alteração da contratação.



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



Itatiaia

EDUCAÇÃO

FOLHA	VISTO
130	
PROCESSO	PMI
1138/2025	

Decisões que excedam sua competência deverão ser comunicadas à autoridade administrativa superior.

6.3. A CONTRATADA deverá aceitar todos os métodos de inspeção e controle adotados pela fiscalização, fornecendo as informações necessárias. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado. Em caso de irregularidades, a CONTRATADA será obrigada a ressarcir imediatamente os prejuízos causados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única, após a integral e satisfatória comprovação da execução de todas as etapas e a entrega de todos os produtos previstos, conforme os critérios de medição.

A medição da execução do contrato, para fins de atesto e pagamento, será realizada mediante a verificação dos seguintes marcos e produtos, que devem ser entregues em sua totalidade (100% de execução).

Descrição	Verificação Mínima Necessária
Execução da Formação e Mentoria	Comprovação da realização de todas as 50 (cinquenta) horas/aula de formação, incluindo os 9 (nove) encontros presenciais segmentados e as sessões de mentoria em grupo.
Entrega dos Materiais Didáticos	Apresentação e aprovação dos Materiais Didáticos Digitais (vídeos, podcasts e eBooks) pela equipe técnica da Secretaria, em formato digital, com licença livre de uso institucional.
Entrega da Certificação	Comprovação da emissão e entrega dos 1.150 (mil cento e cinquenta) certificados nominais aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência/participação.
Entrega da Documentação Final	Apresentação e aprovação do relatório final consolidado, contendo dados quantitativos e qualitativos, evidências de frequência e resultados da avaliação da formação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



FOLHA	VISTO
131	
PROCESSO	PMI
1138/2025	

Educação de Itatiaia, situada à Rua São José, nº 210 – Centro – Itatiaia / RJ. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (24) 3352-6741, 3352-6742 ou 3352-6575, ou pelo e-mail: smecitatiaia@yahoo.com.br.

O Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento caso a Nota Fiscal esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, contendo QR Code ou código de barras, conforme exigências legais vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para execução do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento de Contratação Direta (**Dispensa de Licitação**), com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com e em conformidade com as demais normas regulamentares aplicáveis.

A adoção da dispensa de licitação justifica-se pelo valor estimado da contratação (R\$ 37.550,00) que se enquadra no limite legal para a contratação direta de natureza especializada. O critério de julgamento será o menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 37.550,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Este valor contempla:

- Encontros formativos divididos por segmentos: 3 para Educação Infantil, 3 para o Ensino Fundamental I e 3 para o Ensino Fundamental II, totalizando 9 encontros, totalizando 50 horas.
- Emissão, personalização e entrega de 1.150 certificados físicos e/ou digitais.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



FOLHA 132	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação, embora não prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano para 2025, possui viabilidade orçamentária e financeira. A Secretaria Municipal de Educação de Itatiaia ratifica a viabilidade orçamentária da contratação, considerando sua relevância para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta apresentada, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

11.3. Fornecer os serviços e materiais com a qualidade exigida, estritamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações requeridos pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

11.5. Indicar formalmente um responsável técnico pela execução do objeto, disponibilizando telefone e e-mail para contato direto com a equipe da Secretaria Municipal de Educação.

11.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento do cronograma de execução, justificando os motivos do eventual impedimento.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



FOLHA 133	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

11.7. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, durante a execução do contrato, inclusive por seus empregados, prepostos ou subcontratados, se houver.

11.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos produtos, bem como todas as demais exigências contidas neste Termo de Referência.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes ocorridos com seus empregados durante a execução dos serviços, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades trabalhistas, civis ou previdenciárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto contratado, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12.2. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e conforme previsto neste Termo de Referência, no edital e no contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no edital, na proposta aprovada e no contrato, mediante atesto da execução dos serviços pela fiscalização designada.

12.4. Emitir a Ordem de Início da execução contratual por meio formal, assegurando-se de que haja comprovação do recebimento pela CONTRATADA, preferencialmente por documento assinado ou comunicação eletrônica com confirmação de leitura.

12.5. Prestar, tempestivamente, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução do objeto.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



FOLHA 134	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

12.6. Notificar formalmente a CONTRATADA caso identifique que os serviços ou produtos entregues estejam em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, solicitando as correções ou complementações devidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;
- III - Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante;

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



FOLHA 135	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.6. Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução do objeto contratado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser realizadas por meio formal e registradas, preferencialmente via e-mail: smecitatiaia@yahoo.com.br.

A celebração do Contrato está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, com recursos devidamente empenhados no âmbito do Fundo Municipal de Educação, conforme previsto na Emenda Impositiva nº 08, vinculada ao Projeto de Lei nº 749/2024.

Todos os materiais produzidos e entregues no âmbito da formação (vídeos, podcasts, eBooks, etc.) poderão ser utilizados institucionalmente pela Secretaria Municipal de Educação de Itatiaia, de forma irrestrita e não onerosa, para fins



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	



Itatiaia

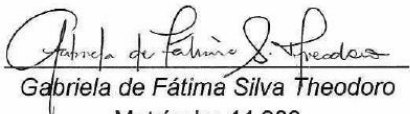
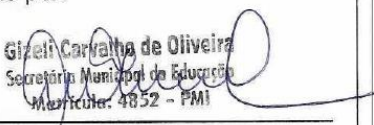
EDUCAÇÃO

FOLHA 136	VISTO
PROCESSO 1138/2025	PMI

pedagógicos, formativos e de divulgação interna, sem que isso gere qualquer vínculo de exclusividade ou direito autoral à CONTRATADA.

Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do presente Termo de Referência.

Itatiaia – RJ, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por:	Aprovado por:
 Gabriela de Fátima Silva Theodoro Matrícula: 44.989 Coordenadora Setorial Administrativo	 Gizeli Carvalho de Oliveira Secretária Municipal de Educação Matrícula: 4.852 - PMI Gizeli Carvalho de Oliveira Matrícula: 4.852 Secretária Municipal de Educação



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

1. DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para **contratação de empresa especializada para oferta de formação continuada a profissionais, docentes e gestores da Rede Municipal de Ensino e Rede privada de Itatiaia/RJ, com ênfase em campanhas de sensibilização e produção de materiais didáticos digitais**, conforme especificado abaixo.

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente.

2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com o respectivo aviso de dispensa eletrônica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica	Valor Un. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	50	horas	Encontros formativos divididos por segmentos: 3 para Educação Infantil, 3 para o Ensino Fundamental I e 3 para o Ensino Fundamental II, totalizando 9 encontros. Cada encontro terá abordagem adaptada ao perfil do público. Estão incluídas sessões de mentoria em grupo voltadas a professores, gestores e profissionais de apoio, bem como a produção de materiais didáticos digitais (vídeos, podcasts e eBooks).	728,00	36.400,00
	2	1.150	Um.	Certificação dos participantes. Emissão personalização e entrega de certificados físicos e/ou digitais.	1,00	1.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.550,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Observações:

- 1) Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do lote;
- 2) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;
 - 2.1) Quaisquer marcas, eventualmente citadas na descrição dos objetos, devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas dos objetos propostos;
- 3) Frete por conta da licitante vencedora.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão;

4.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n. ° 1.138/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° ____/2025

Processo Administrativo n. ° 1.138/2025

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Itatiaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], na forma abaixo:

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ - MF sob o n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. [NOME DO SECRETÁRIO], [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF sob o n.º [], portador da Carteira de Identidade n.º [] expedido pelo [ÓRGÃO EXPEDIDOR], doravante denominado simplesmente Contratante, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob n.º [], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP: [____], na pessoa de seu representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da carteira de identidade n.º [] expedida pelo [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito(a) no CPF sob o n.º [], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE], CEP [____], doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º 1.138/2025, com base na Dispensa Eletrônica n.º ____/2025, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: compras.itatiaia.pmi@gmail.com– Telefone: (24) 3352-1867



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para oferta de formação continuada a profissionais, docentes e gestores da Rede Municipal de Ensino e Rede privada de Itatiaia/RJ, com ênfase em campanhas de sensibilização e produção de materiais didáticos digitais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos determinados pela Dispensa Eletrônica n.º ____/2025 e seus anexos.

Lote	Item	Quant	Unid	Especificação do Objeto	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)
01	01	50	horas	Encontros formativos divididos por segmentos: 3 para Educação Infantil, 3 para o Ensino Fundamental I e 3 para o Ensino Fundamental II, totalizando 9 encontros. Cada encontro terá abordagem adaptada ao perfil do público. Estão incluídas sessões de mentoria em grupo voltadas a professores, gestores e profissionais de apoio, bem como a produção de materiais didáticos digitais (vídeos, podcasts e eBooks).		
01	02	1.150	Un.	Certificação dos participantes. Emissão, personalização e entrega de certificados físicos e/ou digitais.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§1º. O valor global deste contrato é de R\$ _____ ([valor por extenso]), o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda às exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: compras.itatiaia.pmi@gmail.com – Telefone: (24) 3352-1867



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, com início em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante justificativa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

§2º. Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas do Termo de Referência, com os seguintes requisitos:

- a) Encontros formativos: Realizar 9 (nove) encontros formativos divididos por segmentos educacionais (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II), totalizando 50 horas de formação continuada;
- b) Sessões de mentoria: Oferecer sessões de mentoria em grupo voltadas a professores, gestores e profissionais de apoio da Rede Municipal e Privada de Ensino, com foco na aplicação dos conteúdos;
- c) Produção de materiais didáticos digitais: Produzir materiais didáticos digitais, incluindo vídeos, podcasts e eBooks, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
- d) Campanhas de sensibilização: Desenvolver e implementar campanhas de sensibilização relacionadas aos temas abordados na formação continuada.

§3º. A abordagem didático-pedagógica dos encontros formativos deverá ser dinâmica, expositiva e dialógica, com metodologias ativas adaptadas ao perfil de cada público-alvo.

§4º. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§5º. A Contratada deverá observar o prazo de prestação dos serviços, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos.

§6º. Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor a ser designado por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, ao qual competirá fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou necessidades observadas.

§7º. À fiscalização do Contrato caberá:

- a) verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Contrato gerado para sua execução;
- b) adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis à boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;
- c) emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

§8º. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus à Contratante ou modificação do objeto da contratação.

§9º. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

§10º. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

§11º. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

§12º. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica ou do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

§1º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;
- b) A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa eletrônica;
- c) os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo prorrogação formalmente justificada e aceita pela Secretaria Municipal de educação;
- d) ao longo de toda a execução do contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

- f) as despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;
- g) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante, que atuará como interlocutor com a equipe técnica as Secretaria, participando das reuniões de alinhamento e apresentando os materiais em cada fase de execução;
- h) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;
- i) disponibilizar a equipe técnica qualificada conforme previsto no Termo de Referência e na proposta apresentada, com comprovação de experiência e formação dos profissionais indicados (pedagogos, psicólogos, designers instrucionais, etc.);
- j) garantir que os profissionais indicados estejam vinculados à execução contratual durante toda a vigência do contrato;
- k) produzir os materiais didáticos digitais (vídeos, podcasts e eBooks) com qualidade técnica e pedagógica adequadas ao público-alvo;
- l) emitir, personalizar e entregar os certificados físicos e/ou digitais aos participantes dos encontros formativos, conforme especificações do Termo de Referência;
- m) demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

§2º. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA

- a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

§3º. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

- a) efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- b) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

- c) notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) disponibilizar os espaços físicos necessários à realização dos encontros formativos, quando aplicável;
- e) indicar os profissionais da rede municipal e privada de ensino que participarão dos encontros formativos e sessões de mentoria;
- f) demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

§1º. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 4836/2025).

§2º. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança constando de forma discriminada a efetiva discriminação do serviço prestado, o quantitativo de serviço efetivamente prestado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

§3º. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto às Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§4º. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com QR CODE ou CÓDIGO DE BARRAS.

§5º. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões, deverão ser entregues pela Contratada ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento.

§6º. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

§7º. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

§8º. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento.

§9º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

§10º. Após esse prazo, o valor do Contrato poderá ser reajustado, havendo solicitação de reajuste pela Contratada, tendo por base o mês de formalização das propostas que estimaram a dispensa eletrônica, constante do processo administrativo, com base na variação dos índices IGPM, INPC ou IPCA, corrigindo-se o valor contratado pelo índice que se mostrar mais vantajoso à Contratante.

§11º. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedados pedidos quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

§12º. Em decorrência do objeto contratual não será aplicada a repactuação.

§13º. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125, todos da Lei 14.133/21, nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Órgão: []; Unidade: []; Funcional: []; Projeto/Atividade: []; Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00; Código Reduzido: [___], da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

§1º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§2º. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§3º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

§2º. A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados.

§3º. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

§1º. No caso de descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto e/ou prestação do serviço;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometidas as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometidas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§2º. As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada, retidas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada; caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrada judicialmente.

§3º. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

§4º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §1º desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
1.138/2025	

Integram o presente Contrato a Dispensa Eletrônica n.º ____/2025 e seus anexos, a proposta financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 1.138/2025, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, especialmente o artigo 75, inciso II, a Lei Complementar n.º 123/2006 e o Decreto Municipal n.º 4.463/2024 no que couber, e principalmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/RJ, ____ de _____ de 2025.

(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1) _____ CPF nº. _____

2) _____ CPF nº. _____

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: compras.itatiaia.pmi@gmail.com– Telefone: (24) 3352-1867